



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CONTRATO Nº 68/2023

PROCESSO Nº 08650.106500/2023-14

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO
DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL E A EMPRESA SITRAN
- SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA.

CONTRATANTE:

Razão Social: DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL			
CNPJ/MF: 00.394.494/010441		Ramo de Atividade: Administração Pública Direta	
Endereço: SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul			
Cidade: BRASÍLIA	Telefone: (61) 20256700	UF: DF	CEP: 70.610-909
DADOS DO REPRESENTANTE DO DPRF:			
MARCIO RIOS BEZERRA COORDENADOR-GERAL DE AQUISIÇÕES NACIONAIS - SUBSTITUTO		Competência designada pelas Portarias nº: PORTARIA DE PESSOAL SE/MJSP Nº 1.656, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022. PORTARIA DG/PRF Nº 818, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.	
RG: 2.101.457-10 SSP/RJ		CPF: 980.883.787-53	

CONTRATADA:

Razão Social: SITRAN - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA.	
CNPJ: 16.502.551/0001-93	TELEFONE: (31) 3389-3900
Endereço: RUA NAIR CAMILO DOS REIS - Nº 850 - BAIRRO: CDI JATOBÁ (BARREIRO)	
CIDADE: Belo Horizonte	UF: MG
REPRESENTANTE DA EMPRESA	
Nome: AFONSO VIEIRA LEONEL	
E-Mail: afonso@sitran.com.br / sitran@sitran.com.br	
RG: M-8.001.198 SSP/MG	CPF: 038.893.916-80

As partes, acima identificadas, tendo em vista o que consta no Processo nº 08650.106500/2023-14, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017. e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da contratação emergencial devidamente caracterizada no citado processo eletrônico, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para prestação de serviços de Monitoramento Eletrônico de veículos através de sistema de

leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR – Optical Character Recognition), para os pontos localizados no Estado do Rio de Janeiro-RJ, em substituição ao Contrato Administrativo nº 28/2017 (SEI [8828903](#)), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no ETP.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de contratação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Monitoramento Eletrônico de Faixas de Rolamento, com processamento, análise, leitura automática de placas (OCR) e encaminhamento de imagens	Unidade	84	R\$ 3.838,60	R\$ 322.442,40	R\$ 1.934.654,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da zero hora do dia 08/11/2023, **IMPRORROGÁVEL**, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.934.654,40 (Um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1/200109

Fonte de Recursos: 1000/1020/1050/3020

Programa de Trabalho: 06.181.5016.2723.0001

Código de Controle: 115A143;

Plano Interno: RF149AP5ALT / RF99LAP3INT.

Nota de Empenho: 2023NE000481

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A garantia de execução para a presente contratação encontra-se definida no subitem 19 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Contrato, em resumo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Contratante, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, conforme disposto na Lei 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado eletronicamente pela autoridade regional da Polícia Rodoviária Federal e pelo representante legal da contratada, para todos os efeitos legais e de direito.

MARCIO RIOS BEZERRA

AFONSO VIEIRA LEONEL

SITRAN - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **Afonso Vieira Leonel, Usuário Externo**, em 07/11/2023, às 15:24, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO RIOS BEZERRA, Coordenador(a)-Geral de Aquisições Nacionais substituto(a)**, em 07/11/2023, às 15:38, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **52040237** e o código CRC **7080C84E**.



Referência: Processo nº 08650.106500/2023-14



SEI nº 52040237